Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Abril de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018
Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2018

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 09 de Maio de 2018 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Tomada de Preço para a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras que tem por objeto, a construção do Parque de exposições conforme contrato de repasse nº 832408/2016 operação nº 1030.924-17/2016 – Ministério do Turismo, com contrapartida do Município de Água Fria de Goiás, de acordo com o Edital 001/2018 – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:** licitacao.aguafriago@gmail.com **-**

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:C08671BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.20.03/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: **ANTÔNIO LEONARDO G. LEITE EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ n° 27.463.707/0001-90. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista Cirurgião, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do plantão: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Valor total máximo estimado: R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais).Vigência: 20/03/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 20/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A507B559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.20.03/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **NARAYANA FELIX DE SOUSA PICKERING,** inscrita no CPF nº 032.497.971-11. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do plantão: R$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total máximo estimado: 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).Vigência: 20/03/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 20/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DE9D8A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.20.03/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **RAFAEL REZENDE BORGES,** inscrito no CPF nº 738.549.801-91. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do plantão: R$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total máximo estimado: 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).Vigência: 20/03/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 20/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1DC27830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.20.03/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **IZÍDIO FELICIO CANDIDO NETTO,** inscrito no CPF nº 965.781.141-48. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista junto ao Hospital, sendo cada plantão

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do plantão: R$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total máximo estimado: 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).Vigência: 20/03/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 20/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2560FCC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.20.03/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **PETRONOR DE CARVALHO FONSECA,** inscrito no CPF nº 072.601.802-34. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do plantão: R$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total máximo estimado: 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).Vigência: 20/03/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 20/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F7FA94B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.28.03/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LARISSA ARAÚJO GARCIA DE PAULA,** portadora do CPF nº 022.656.571-82. Objeto: prestação de serviços de Médica Pediatra, junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), com carga horária de 10 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 70.070,00 (setenta mil e setenta reais).Vigência: 28/03/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 28/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B0BF5F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.28.03/2018

PROCESSO Nº 109/2018 – PREGÃO 10/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 13.143.803/0001-47. Objeto: Fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, nos temos do Pregão 10/2018. Valor global: 51.240,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais).Vigência: 28/03/2018 A 12/03/2019. Data do termo: 28/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CC9D2A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.02.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GINGER CRISTIELLE SOUSA,** portadora do CPF nº 700.897.141-99. Objeto: prestação de serviços de Odontóloga, junto ao PSF 6, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 02/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A97CA6E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.02.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LÍVIA PEREIRA ROCHA,** portadora do CPF nº 046.782.401-01. Objeto: prestação de serviços de Odontóloga, junto ao PSF 4, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 02/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F87A15C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.02.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **TAYNARA ELIAS RODRIGUES,** portadora do CPF nº 051.900.841-32. Objeto: prestação de serviços de Odontóloga, junto ao PSF 1, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 02/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FAB51AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.03.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ANA TÁZIA DE ARAÚJO LUCAS**, CPF nº 029.690.881-93. Objeto: prestação de serviços de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: R$ 22.333,33 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 03/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B4673577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.03.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MAIQUE MAGALHÃES DA COSTA**, CPF nº 706.230.341-07. Objeto: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 2, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: R$ 8.933,33 (oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 03/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AA2D75B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.03.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ARIELA AMÂNCIO SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 6577059 – SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP nº 210.64496.61-1, CPF nº 064.534.721-39. Objeto: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 5, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.. Valor global: R$ 8.933,33 (oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 03/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:05160D38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.03.04/2018

PROCESSO Nº 110/2018 – CRED. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **KEROLAINE GONÇALVES**, CPF nº 752.793.041-15. Objeto: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 1, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúd.. Valor global: R$ 8.933,33 (oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018. Data do termo: 03/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8283B4DF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispensa licitação para a contratação dos serviços de transporte universitário"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que foi regularmente aberto procedimento licitatório, por meio do edital do pregão presencial nº 12/2018, objetivando a contratação dos serviços de transporte universitário;

CONSIDERANDO que todas as empresas licitantes foram inabilitadas;

CONSIDERANDO que a suspensão dos serviços de transporte universitário ocasionará graves prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, prevê em seu art. 24, inciso IX, a possiblidade de se dispensar a licitação, quando caracterizado a urgência;

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado de forma emergencial, até que se ultime o novo procedimento licitatório está previsto em R$ 7.247,36 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), portanto, compreendido também na dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

RESOLVE

Declarar a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de transporte universitário entre Alexânia e Anápolis, exclusivamente pelo período necessário a realização de novo procedimento licitatório, devendo a contratação se efetivar com a empresa que ofertar o menor preço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de 2018.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9DF63B56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 084/2018

PORTARIA-SA Nº 084. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 19 de abril de 2018, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:435465AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 085/2018

PORTARIA-SA Nº 085. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 19 de abril de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6AEAE786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 086/2018

PORTARIA-SA Nº 086. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maicon Rangel Rodrigues Tomé, portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem para o dia 19 de abril de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:9C738939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 011/2018

TERMO CONTRATUAL - ADM Nº 011/2018.

Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios por tempo determinado, que entre si celebram o MUNICÍPIO APARECIDA DO RIO DOCE / GO e a empresa FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora **FRANCISCA ABADIA DE RESENDE**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representada pela Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A EMPRESA FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.469.032/0001-24, estabelecido na rua Silveira Lobo, nº 32, Poço, Caixa Postal nº 744, CEP: 52.061-030, no município de Recife – PE, neste ato representado pelo procurador Sr. ERICK FERREIRA DE ASSIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 008.390.914-

19 e na OAB/PE nº 23.065, residente e domiciliado na Rua da Hora, 628, Espinheiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Fundamentos Legais

a) O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III, V e 25, II, parágrafo 1º e 26, Parágrafo único, com suas alterações posteriores.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

c) Integra o presente contrato o despacho de inexigibilidade de licitação e o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e planejamento financeiro para auxiliar o Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto as Instituições Financeiras localizadas no Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços a executar e sua Abrangência

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão:

· Apuração dos Haveres Mediante Informações Perante Órgãos Oficiais, Públicos e Privados;
· Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários.
· Assistência na lavratura dos autos de infração, quantificação de valores e lançamento das Certidões da Dívida Ativa em favor da municipalidade;
· Acompanhamento e Assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas;
· Assessoria ao Departamento de Tribunos visando aprimorar a arrecadação própria do Município;
· Atualização da Legislação Tributária, especificamente no que se refere aos tributos cobrados em face das Instituições Financeiras.

A CONTRATADA representará o CONTRATANTE extrajudicialmente ou judicialmente, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas processuais, tais como, custas, honorários advocatícios e periciais, autenticações e cópias de documentos, bem como o referente acompanhamento de processo.

Parágrafo Único – Dos Serviços Extraordinários

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo CONTRATANTE e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e do Pagamento

O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pela execução do serviço ao final o valor correspondente a R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) sobre a forma de honorários, pagos em uma única parcela em depósito na conta corrente do contratante, imediatamente após comprovação do crédito na conta corrente da CONTRATANTE.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecida a multa de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Origem dos Recursos

Origem dos Recursos: 10.06.04.123.0054.2055.33.90.39.100 - Manutenção Das Ativ. Da Sec. De Finanças e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – Das Consultas in-loco

Quando das visitas da CONTRATADA ao município, o CONTRATANTE não custeará o combustível, alimentação e hospedagem quando necessário.

CLÁUSULA SETIMA – Da Vigência

Acordam CONTRATANTE e CONTRATADA que o presente contrato vigerá de 17 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Havendo interesse das partes contratantes, devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, este contrato poderá ser prorrogado com supedâneo no inciso II, § 2º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Único da Clausula Terceira, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar–lhe- á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 combinada com a Lei n°8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado no parágrafo primeiro da clausula quarta a parte insolvente.

CLAUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)

A Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no art.25, inciso II, combinado com o art.13, incisos, III e V ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n° 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As contratantes elegem o foro da comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, 17 de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Administrativa
Contratante

ERICK FERREIRA DE ASSIS
França & Madeira Advogados Associados de Advocacia
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F:

Nome: _____
C.P.F:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0D4E52BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 364/2018

DECRETO N. 364/2018, de 12 de abril de 2018.

'*Dispõe sobre a inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências'.*

A PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, na área de Direito Tributário e de Finanças Públicas (gestão de receitas), e com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de Prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento financeiro para auxiliar o Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto as Instituições Financeiras localizadas no Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
CONSIDERANDO que a empresa FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sob a responsabilidade do profissional GABRIEL FREITAS FRANÇA, já qualificado, presta serviços de notória especialização no Estado de Pernambuco-PE.
CONSIDERANDO que empresa FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, vêm prestando seus serviços para outros Municípios de vários Estados, e durante esse tempo demonstrou ótimo desempenho, idoneidade e grande presteza no trato da coisa pública;
CONSIDERANDO que devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
CONSIDERANDO que serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica ou através de cursos de pós-graduação;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;
CONSIDERANDO o parecer técnico da Procuradora Jurídica do Município, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento na Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços técnicos especializados, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:31ECFA49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 006/2018, Torna Público QUE houve alteração no objeto do Pregão Presencial nº 023/2018,conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
023/2018	Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILANDIA**, no período de maio a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência, em anexo.	000711/2018	07/05/2018 15:00 hrs	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:30C464FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº044/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº044/2018

DATA: 11/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000210/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.689,68 **(QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.40.33.2.151.3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de abril de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:BBC306CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº045/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº045/2018

DATA: 11/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000210/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS – EIRELLI CNPJ sob o nº 19.299.157/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.588,53 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.40.33.2.151.3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E JARDEL AUGUSTO DA SILVA

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de abril de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1F554EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº046/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº046/2018

DATA: 11/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000210/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: MÓVEIS CARVALHO LTDA – EPP CNPJ nº 26.570.361/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.134,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.40.33.2.151.3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E JOSÉ TEODORO DE CARVALHO

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de abril de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:EBB8BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº047/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº047/2018

DATA: 11/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000210/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.656,46 (TRINTA E UM MIL,SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.301.40.33.2.151.3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de abril de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:D7068B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº071/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº071/2018

DATA: 11/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000210/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.560,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.301.40.33.2.151.3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de abril de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:8ABA15AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por seu atual Prefeito, Sr. ODAIR SIVIRINO LEONEL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respeitando a necessidade pública e por não existir qualquer empecilho administrativo e legal, **CONVOCA as pessoas abaixo especificadas,** aprovadas/classificadas em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital nº 001/2013, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 184/2014, de 15 de dezembro de 2014, para os cargos aqui mencionados, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da presente convocação, munido da documentação abaixo especificada, com a finalidade de tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

NOME	CARGO	Classificação
PATRICIA M. DA SILVA VASCONCELOS	Enfermeiro - Secretaria da Saúde	15
LORRAINY PEREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro - Secretaria da Saúde	16
CLEBERSON JUNIO O. DE MORAIS	Enfermeiro - Secretaria da Saúde	17

Fica o (a) candidato (a) notificado(a) de que o seu não comparecimento na data aprazada considerar-se-á desistente, perdendo o direito à vaga, com a consequente convocação do candidato posteriormente aprovado para o mesmo cargo.
O (A) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido(a) de original e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

01 foto 3x4 atualizadas;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de eleitor e certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Documento informando o número de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito, se não; preencher o formulário junto ao DRH);
Comprovante de residência atual do candidato;
Certidão de Casamento e/ou Nascimento, conforme o caso;
Certidão de Nascimento e Declaração de frequência escolar dos Filhos com até 14 anos de idade;
Atestado de sanidade física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no edital para cada cargo, podendo ser de nível fundamental incompleto (comprovante de conclusão de qualquer série do ensino fundamental), nível fundamental completo (certificado de conclusão do nível fundamental), nível médio (certificado ou diploma de conclusão do ensino médio) e nível superior (certificado ou diploma de conclusão do curso superior exigido);

Histórico escolar;
Se for profissão regulamentada, apresentar cópia da Identidade profissional do respectivo conselho de classe, além de certidão de regularidade perante o respectivo conselho;
CNH, caso seja exigido no edital, para ocupação do referido cargo, na categoria exigida no mesmo;
Declaração de que não exerce cargo público ou de que exerce, apresentando neste caso, certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida;
Declaração de bens;

Bom Jardim de Goiás, 20 de abril de 2018.

ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:9DA73851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos três poderes, Qd. 33, S/nº - Centro, Buritinópolis - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, no qual se realizará no dia 04 de maio de 2018, às 09h:00min, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de material de consumo odontológico que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis;
Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Buritinópolis, 20 de abril de 2018.

GIOVANI PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:696CEB05

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos três poderes, Qd. 33, S/nº - Centro, Buritinópolis - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, no qual se realizará no dia 04 de maio de 2018, às 14h:00min, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de material de Papelaria que serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Buritinópolis;
Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Buritinópolis, 20 de abril de 2018.

GIOVANI PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:CE74041D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO 467/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 027/2018
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS VISANDO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.
DATA DA ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2018 AS 09:30 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 23 de ABRIL de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:68562C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO 560/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 028/2018
OBJETO (SÍNTESE): SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS.
DATA DA ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2018 AS 13:30 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 23 de ABRIL de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:BFF954E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 004/2018

Edital de Retificação
Tomada de Preços 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Campos Belos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, , em obediência ao art 5°, §1° da Resolução n°1073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, a retificação da alínea "D" e a exclusão da "E" do item 8.5.3.2 do edital de Tomada de Preços 004/2018 e alterar a data de realização do mesmo para o dia **04 de maio de 2018 às 10 horas**.

Onde se lê:

(..)

d) Acompanhar e representar conjunta e solidariamente o setor técnico de engenharia junto aos órgãos de fomento e fiscalização, principalmente Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Acompanhamento Técnico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO, no acompanhamento das diligências e recursos oferecendo subsídios técnicos necessários em obediência às Instruções Normativas do citado Órgão.

Leia-se:

(..)

d) Assessoria, consultoria ou assistência, assistência técnica serviços gerais.

JOSÉ DE SOUZA AIRES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33B0603E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 033/2018

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa visando à Aquisição de um veículo utilitário por meio do processo nº 201700005009270 e Portaria Estadual N. 1172/2017 GAB/SES-GO, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **04.05.2018,** com início às **15:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 19 de Abril de 2018.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8824F0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO TP 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 004/2018, realizada em: 1ª sessão – no dia Doze de Abril de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - GO, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D70D6C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 340/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 050/2018
OBJETO	Contratação de Empresa para aquisição de uma motocicleta a fim de atender as necessidades no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até o dia 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.123.0052.2.010.4.4.90.52
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**MOTO FORMOSA LTDA-EPP**
CNPJ	**03.619.318/0001-43**
VALOR DO CONTRATO	R$. 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
NÚMERO DO CONTRATO	340/2018
DATA DO CONTRATO	19/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC449D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 333/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 333/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**PRO-SAUDE DISTRIBUIRDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**
CNPJ	21.297.758/0001-03
VALOR DO CONTRATO	R$ 14.839,95 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e nove mil e noventa e cinco centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	333/2018
DATA DO CONTRATO	16/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato

resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 16.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:17FFDBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.**302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED. HOSP. LTDA**
CNPJ	07.640.617/0001-10
VALOR DO CONTRATO	R$ 149.631,16 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	334/2018
DATA DO CONTRATO	16/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 16.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D94EDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	05.188.208/0001-08
VALOR DO CONTRATO	R$ 743.321,96 (Setecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	335/2018
DATA DO CONTRATO	16/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 16.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7988B06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**LMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ	14.677.091/0001-09
VALOR DO CONTRATO	R$ 34.364,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
NÚMERO DO CONTRATO	336/2018
DATA DO CONTRATO	16/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 16.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71FDEB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.**302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**REALMED HOSPITALAR EIRELI-MED**
CNPJ	04.847.959/0001-18
VALOR DO CONTRATO	**R$ 120.936,35** (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	338/2018
DATA DO CONTRATO	17/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 17.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BBF1080A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.**302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**
CNPJ	24.382.535/0001-32
VALOR DO CONTRATO	**R$ 176.502,27** (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete).
NÚMERO DO CONTRATO	339/2018
DATA DO CONTRATO	17/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 17.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:41E8C3E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
OBJETO	Aquisição de Medicamentos; Materiais e Equipamentos Laboratoriais, Hospitalar, Radiológicos, Ortopédicos e limpeza hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.**302.0033.2.032.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ	06.065.614/0001-38
VALOR DO CONTRATO	R$ 96.774,86 (Noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	341/2018
DATA DO CONTRATO	16/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 16.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:63A4E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 389/2018

Portaria nº 389/2018. De 18 de abril de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Agna Regina Luiz Cardoso**, que exerce o cargo de auxiliar de enfermagem, pelo período de 12/04/2018 à 10/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3680E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2018

Portaria nº 390/2018. De 18 de abril de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Maria José Moreira de Sousa**, que exerce o cargo de agente de higiene e alimentação, pelo período de 12/04/2018 à 10/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A93AF270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2018

Portaria nº 391/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Celma Almeida Oliveira**, que exerce o cargo de auxiliar de enfermagem, pelo período de 06/04/2018 à 25/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F79BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2018

Portaria nº 392/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Diomar Ribeiro dos Santos**, que exerce o cargo de auxiliar de enfermagem, pelo período de 02/04/2018 à 30/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49B3B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2018

Portaria nº 393/2018. De 18 de abril de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Luzilene de Matos Tavares**, que exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 04/04/2018 à 03/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:75672158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2018

Portaria nº 394/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Anna Carolina Torres de Moura**, que exerce o cargo de agente administrativo, pelo período de 09/04/2018 à 08/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7BA2BB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2018

Portaria nº 395/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Celma Almeida Oliveira,** férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2016 à 22/05/2017, sendo que as mesmas terão início em 01/05/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19F0B217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2018

Portaria nº 396/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Lúcia Queiroz Matos,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/05/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2DFD0A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2018

Portaria nº 397/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Nádia de Jesus Pereira Tibel,** férias referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 à 18/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/05/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3388536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2018

Portaria nº 398/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eliane de Almeida Campos,** férias referente ao período aquisitivo de 27/01/2017 à 27/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 15/05/2018 à 13/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:711D5056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 399/2018

Portaria nº 399/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Silvania Ferreira Nunes Mandú,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/05/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24688183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2018

Portaria nº 400/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Raimunda de Castro Serrano**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 à 22/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 23/05/2018 à 21/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46698BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 401/2018

Portaria nº 401/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Aldira Martins da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2015 à 14/04/2016, sendo que as mesmas terão início em 01/05/2018 à 30/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:84600704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2018

Portaria nº 402/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Lucimar Brito de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2016 à 25/06/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/05/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A112FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2018

Portaria nº 403/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Evangélia Santana Bispo Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 01/09/2017, sendo que as mesmas terão início em 07/05/2018 à 05/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67ACB592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2018

Portaria nº 404/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Janaina Vieira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2016 à 13/06/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/05/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:043FBDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2018

Portaria nº 405/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Edilson Xavier da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 à 02/08/2016, sendo que as mesmas terão início em 01/05/2018 à 30/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D2AD80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 406/2018

Portaria nº 406/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Joaquim Ferreira Damascena**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 07/05/2018 à 05/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:45DFB0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 407/2018

Portaria nº 407/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Edeijones Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/05/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F32DAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 408/2018

Portaria nº 408/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Itaci Augusto da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 à 11/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/05/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C4C506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 409/2018

Portaria nº 409/2018. De 18 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Domingas Luciano Bento Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 à 11/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/05/2018 à 30/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A40BF4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 410 /2018

Portaria nº 410 /2018 Do dia 19 de abril de 2018.

Errata da Portaria nº 379/2018. Do dia 10 de abril de 2018

Onde se lê:
Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Maria Geralda de Freitas Vaz,** para prestar serviços ao município de Luziânia, a partir do dia 01/01/2018, com todos os ônus ao órgão solicitante.

Leia-se:
Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Maria Geralda de Freitas Vaz,** para prestar serviços ao município de Luziânia, a partir do dia 01/01/2018 até 31/12/2018, com todos os ônus ao órgão solicitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACB289E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA GO, torna público que realizar-se-á em 09/05/2018 às 14:00hs licitação Tomada de Preços nº 001/2018, tipo Menor Preço em Empreitada Global Indireta, cujo objeto é o recapeamento asfáltico em PMF de 44.136,72 m2 de vias urbanas com implantação de sinalização vertical e horizontal. O edital completo poderá ser adquirido no local acima mencionado ou no site www.gouvelandia.go.gov.br. Mais informações pelo fone (64) 3653-1116 em horário de expediente.

Gouvelândia-GO, 20/04/2018.

MARIA APARECIDA DE PAULA BERNARDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:60825B72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DESPACHO QUE ENCERROU O CONTRATO N° 192/2012

O Município de Guarani de Goiás-Go, representado pelo Sr. Prefeito,no uso das atribuições conferidas pelo lei, tendo em vista, o fim da vigência contratual,decide **ENCERRAR,**integralmente, com fundamento noart. 57 c/c art. 77 da Lei Federal 8.666/93,o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 004/2012 e o Contrato n° 192/2012, que tinha como objeto **EXECUÇÃO DA OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/MEC – CONVÊNIO Nº 700330/2011**. Considerando a previsão legal, abra-se o prazo de 05 dias, para assegurar o contraditório e a ampla defesa dos que se acharem interessados.

Guarani de Goiás, em 20 de Abril de 2017.

VOLNEI JOSE MOMOLI
Prefeito

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:8D212B08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

TOMADA DEPREÇOS Nº 004/2018
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
O MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA – GOIAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2018. As empresas GOLDSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, COLISEU CONSTRUTORA EIRELI-ME, MCB CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI-ME, foram consideradas habilitadas. Ressalta que foi utilizado o princípio da isonomia para habilitação e que maiores comprovações poderão ser solicitados no ato da contratação. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. A ata encontra-se publicada no site www.hidrolandia.go.gov.br. Os interessados poderão no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, nos dias normais de expediente, ter acesso aos documentos e obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia. 20 de abril de 2018.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:D18D5EFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Iporá – GO. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos diversos para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Iporá - GO. **Contratadas:** EUCLIDES SILVA E SILVA LTDA - ME, CNPJ sob nº 08.985.224/0001-01 e SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE, CNPJ: sob nº 28.183.902/0001-20. **Valor total da ARP:** R$ 26.597,40 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Inteiro teor disponível no site www.ipora.go.leg.br . Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 01, Bairro São Franciso, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3674-4194.

IPORA/GO, aos, 20 de abril de 2018.

VANDA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:0F7294CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018
Lagoa Santa 19/04/2018
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ: 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes CEP: 75.810-000, promove **AUDIÊNCIA PÚBLICA** por meio de diagnóstico elaborado por seu Grupo Técnico de Trabalho em cumprimento da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010).
1. DA PARTICIPAÇÃO:
1.1 Poderão participar desta **AUDIÊNCIA PÚBLICA** todos os interessados que atenderem a todas as exigências dos itens deste EDITAL.
1.1.1 O Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, elaborado pela empresa **PLANETABIO CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, ficou disponível no site: www.lagoasanta.go.gov.br, por um período de 30 dias.
1.1.2 A participação é facultativa e se dará, tão-somente, em caráter consultivo de colaboração da coletividade ou dos interessados. Eventual participação não implicará premiação, honrarias, contraprestação ou qualquer tipo de contrapartida por parte da Prefeitura.

2. LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Data: **25/05/2018**
Horário: **9:00 H**
Local: **Salão Paroquial (Rua Maria Batista Nunes, Centro)**

PAUTA:
I – Introdução ao Tema Saneamento Básico e Resíduos Sólidos
II – Apresentação da Versão Final
II – Assinatura do Decreto de Validação

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5AEB890

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 019/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998 e considerando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 007/2016, e Instrução Normativa n.º 001/2017, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER que está cadastrando profissionais nas áreas de MÉDICA CLÍNICA GERAL, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, EXAMES LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGIA, e TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE para o preenchimento de vagas do credenciamento nos programas de saúde municipal a partir do dia 24 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 23 DE ABRIL DE 2019. Os interessados deverão comparecer munidos de "Curriculum Vitae", documentos pessoais, comprobatórios de regularidade profissional, inscrição junto ao INSS ou declaração de regularidade, conforme edital – Pessoa Física e, Cartão CNPJ, Contrato Social, Certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, Pessoa Jurídica, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, sito na Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, fone: (64) 3640-1303, das 07:00 às 13:00 horas.
Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3640.1303 – Horário Comercial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

ADVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8C2E294

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2018.
Partes: Município de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e CASA CENTER MOVEIS LTDA-EPP, (CNPJ nº.07.340.065/0001-25).
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, a vigência do Contrato nº 061/2018.

Vigência: 20/04/2018 a 20/06/2018.

Data da Assinatura: 20/04/2018.

Mutunópolis Goiás, 20 de abril de 2018.

THACIANA FERREIRA DE MIRANDA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:0A487EE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/05/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais elétricos para dar continuidade na manutenção de iluminação pública em Palmeiras de Goiás, para o ano de 2018, conforme termo de referência. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C26ED917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 09/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 09/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **449/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 349/2018.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMAS. CONTRATADO**: ROMULO ALVES FERREIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, EM FAVOR DO MENOR INDICADO NOS AUTOS, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30, FICHA: 414-22. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 2.643,30 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **ROMULO ALVES FERREIRA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C4E1E6AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº1212/2018 DE 05/04/2018.

PORTARIA Nº 1212/2018
Posse, 05 de Abril de 2018.

"Exonera servidoras em cargo em comissão e dá outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargo em comissão de Chefe de Seção, com lotação na Secretaria Municipal de Administração**.**

ERBIA TIBERIO DE OLIVEIRA
MYKAELLE MOREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FEAFF835

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº1223/2018 DE 12/04/2018.

PORTARIA Nº 1223/2017
Posse, 12 de Abril de 2018.

"Nomeia servidora em cargo em comissão e da outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Posse – GO, artigo 96, inciso II e Lei Municipal 766/2001, anexo II;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KARLA LOPES DO NASCIMENTO,** para em comissão ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração correspondente a **3ª CATEGORIA- SÍMBOLO CC-3.**

Art. 2º - Conceder gratificação especial no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo que ocupa a servidora acima mencionada.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:272BCE2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA140

PORTARIA Nº 140/2018

Santa Fé de Goiás, 20 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Abril de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:73DEFA99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°037/2018

PROCESSO: CREDENCIAMNETO 001/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: POLIANE CARLA DA COSTA, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF sob nº. 977.788.771-04 CREFITO Nº 133867-F 39 e RG Nº. 3957888 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO.

OBJETO: Prestação dos serviços de Fisioterapia, pelo **CREDENCIAMENTO,** pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município.
PRAZO: o período do presente contrato será de 13 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 13 de Abril de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:044134E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 560/2018 SANTA FÉ DE GOIÁS, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

> "Institui Nossa Senhora da Guia como padroeira do Município de Santa Fé de Goiás, designando ainda o dia 02 de maio como data comemorativa e feriado no calendário oficial do município., na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica oficialmente considerada NOSSA SENHORA DA GUIA, como Santa Padroeira do Município Santa Fé de Goiás.

Artigo 2º - O dia 02 de maio ficará instituído no calendário oficial do município como sendo data anualmente festiva e feriado municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de abril de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:07B80D96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 - REPUBLICAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO Nº. 039/2018 SESSÃO N. 001 - DESERTA

Às 09h00min do dia 20 de abril de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 39/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo: **NÃO HOUVE PROPONENTES PRESENTES INTERESSADOS EM CREDENCIAR**.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:AE69E39F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018001789, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, vencedora dos itens nº: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101 e 104 com valor global de R$ 237.977,80 / **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens nº: 2, 21, 28, 31 e 99 com valor global de R$ 12.154,50 / **PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, vencedora dos itens nº: 6, 9, 11, 30, 39, 43, 48, 49, 52, 57, 62, 65, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 102, 103 e 105 com valor global de R$ 18.527,60 / **STOCK**

COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 09.560.857/0001-30, vencedora dos itens nº: 1, 38, 50, 58 e 61 com o valor global de R$ 24.739,30. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 038/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de abril de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:07F87A82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 128/18

PORTARIA Nº 128/18 DE, 20 DE ABRIL DE 2.018.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.007.136, por este ato.

RESOLVE:
I – Conceder à servidora, **PRISCILLA DA COSTA CUNHA,** PROFESSOR PIII, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. 14.04.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade
PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:2F452A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 277/18

PORTARIA Nº 277/18. DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

I - Colocar à disposição da 26ª CIRETRAN do Município de Trindade – GO, a servidora **JEANES FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Especial I, para prestar serviços na Unidade sediada em Trindade, com ônus para o município, a partir de 13 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:105B81BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018004573, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL E PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **S.O.S DIVISÓRIAS E FORROS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.197.383/0001-81, vencedora dos itens nº: 1, 2 e 3 com o valor global de R$ 66.832,50. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 037/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de abril de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:03CAE6E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018002091, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, vencedora dos itens nº: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 130, 131, 138, 140, 141 e 142, com o valor global de R$ 587.621,20 / **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens nº: 49 e 50 com valor global de R$ 3.600,00 / **PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, vencedora dos itens nº: 13, 15, 25, 29, 30, 31, 34, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 84, 86, 94, 125, 129, 132, 133, 134, 135 e 136 com valor de R$ 23.038,30 / **STOCK COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 09.560.857/0001-30, vencedora dos itens nº: 4, 17, 19, 20, 24, 62, 64, 65, 68, 69, 75, 89, 96, 128, 137 e 143 com o valor global de R$ 20.607,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 039/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de abril de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:39A09E74

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018**, através do processo n° 2018006224, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROJETO TROCA SUSTENTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, cujo resultado assim se mostrou: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILITAR DE TRINDADE GO - CONTIGO** inscrita no CNPJ sob nº 26.176.174/0001-01, vencedora dos itens nº: 9 com valor global de R$ 600,00 / **WAR COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.838.252/0001-88, vencedora dos itens nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de R$ 129.192,80. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, mediante assinatura do contrato. Vigência: Da assinatura até 31/12/2018. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de abril de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4BF9F666

PROCON - TRINDADE
DECRETO Nº 278/18

DECRETO Nº 278/18 DE, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V do art. 49, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 030/2017,

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 06 de novembro de 2017, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, tem como objetivo receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores do Município de Trindade.

Parágrafo único – O FMDC será gerido pela Presidente do PROCON Trindade.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o produto da arrecadação:

I – Das indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relacionadas a direito do consumidor no âmbito da competência jurisdicional da Comarca do Município de Trindade, consoante arts. 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II – Dos valores destinados em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – Das transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas e privadas;

IV – Dos rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – Das doações, contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras de direito público ou privado;

VI – Dos produtos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado;

VII – De consignações no orçamento do Município;

VIII – De outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 3º - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º - As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º - O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros na primeira reunião subsequente.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores do Município de Trindade.

§ 1º - Os recursos do Fundo que se refere este artigo serão aplicados:

I – Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município de Trindade;

II – Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor e no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

III – No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV – Na estruturação, instrumentalização e modernização administrativa do PROCON Trindade, bem como na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos correlatos, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários;

V – No financiamento de projetos, no âmbito do Município, relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Decreto Federal nº 2.181/90);

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros, congressos e capacitação relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VIII – no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços previstos nesta Lei;

§ 2º - Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 6º - O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º - O controle financeiro e orçamentário do Fundo será efetuado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, no que se refere à apresentação de balancetes mensais e das respectivas prestações de contas anuais.

Art. 8º - Quanto à realização de despesas, o gestor do Fundo deverá observar a legislação pertinente, inclusive o princípio de licitação pública.

Capítulo II
Das Competências

Art. 9º - Ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON compete:

I – Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Complementar nº 030, de 06 de novembro de 2017, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

II – Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Trindade, objetivando atender ao disposto no item I deste artigo;
III – Aprovar e publicar prestações de contas anual do FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente.

Art. 10 - Compete à Presidente do PROCON Trindade, especificamente na gestão do FMDC:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação que ampara o funcionamento do Fundo, inclusive o presente regulamento;

II – Decidir sobre a compra de bens e também sobre a contratação de obras e/ou serviços à conta do Fundo, homologando os procedimentos licitatórios;

III – Ordenar despesas vinculadas ao Fundo, inclusive na forma de adiantamentos, assinando notas de empenho e ordens de pagamentos, com observância do orçamento e plano de aplicação aprovados e normas baixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou representante por ele designado;

IV – Movimentar contas bancárias, perante estabelecimento oficial de crédito, assinando em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou representante por ele designado;

V – Prestar contas aos organismos repassadores dos recursos recebidos e despendidos a conta de contratos e convênios de cooperação, com observância das normas e prazos especificados em cada caso;

VI – Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao Fundo;

VII – Elaborar, executar e controlar a execução do orçamento anual e planos de aplicação de recursos do Fundo;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas.

Capítulo III
Ativos e passivos do Fundo

Seção I
Ativos

Art. 11 - Constituem ativos do FMDC:

I – As disponibilidades monetárias depositadas em bancos, inclusive saldos de adiantamentos feitos à conta do Fundo;

II – Os bens móveis e imóveis que forem destinados;

III – As doações de bens móveis e imóveis recebidos;

IV – Outros direitos que vierem a se constituir.

Seção II
Passivos

Art. 12 - Constituem passivos do FMDC as obrigações de qualquer natureza que o Fundo tenha assumido com terceiros, para o financiamento das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor e outras disposições constantes da legislação.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 13 – Os saldos financeiros positivos, apurados em balanços anuais, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio FMDC.

Art. 14 - A Presidente do PROCON Trindade baixará por ato próprio as normas complementares que se fizerem necessárias ao bom desempenho do FMDC, inclusive as destinadas a suprir os casos omissos.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE–GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:055E848A

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 278/18

PORTARIA Nº 278/18. DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.004.421,

Considerando o Parecer nº 338/18 da Procuradoria Geral do Município, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à **THALITA OLIVEIRA DE CASTRO,** contratada para prestação de serviços de **FISIOTERAPEUTA**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14.03.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:EBBA50E2

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 279/18

PORTARIA Nº 279/18. DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.004.376,

Considerando o Parecer nº 339/18 da Procuradoria Geral do Município, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à **DIRLENE SILVA VIEIRA GOMES,** contratada para prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12.04.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D951A1C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 275/18

DECRETO Nº 275/18 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018002508,** com pedido de **MDJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.540.518/0001-74, para a aprovação do **Remembramento** dos Lotes **nº 06**, com área de 397,50 m² e **nº 07**, com área de 397,50 m², localizados na **Rua Água Limpa, na Quadra 130, Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº R-1-19.032 e R-4-2.231**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 20/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 063/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO dos** Lotes **nº 06**, com área de 397,50 m² e **nº 07**, com área de 397,50 m², localizados na **Rua Água Limpa, na Quadra 130, Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº R-1-19.032 e R-4-2.231**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MDJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 06 – 397,50 m2
FRENTE: 12,85 m pela Rua Água Limpa;
FUNDO: 13,65 m confrontando com o lote 23;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 07.

Lote 07 – 397,50 m2
FRENTE: 12,85 m pela Rua Água Limpa;
FUNDO: 13,65 m confrontando com o lote 22;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 16;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 08.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 795,00 m2, designada de lote nº 06, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 06 – 795,00 m2
FRENTE: 25,70 m pela Rua Água Limpa;
FUNDO: 27,30 m confrontando com os lotes 22 e 23;

LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 08.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:124220CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 267/18

DECRETO Nº 267/18 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova o remembramento/desmembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018002160,** com pedido de **HAROLDO LIMA DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 231.315.271-53, para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** dos Lotes nº **02**, com área de 360,00 m², **nº 03,** com área de 360,00 m², **e nº 04**, com área de 408,35 m2, localizados na **Avenida Raimundo de Aquino esquina com a Avenida Rondônia, Quadra 15, loteamento denominado "Vila João Braz", Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 8.678, 8.679 e 8.680**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 18/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 066/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o DESMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** dos Lotes **nº 02**, com área de 360,00 m², **nº 03**, com área de 360,00 m², **e nº 04**, com área de 408,35 m2, localizados na **Avenida Raimundo de Aquino esquina com a Avenida Rondônia, Quadra 15, no loteamento denominado "Vila João Braz", Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 8.678, 8.679 e 8.680,** respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **HAROLDO LIMA DA CUNHA**.

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados/desmembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 02 – 360,00 m²
FRENTE: 12,00 m confrontando com a Avenida Raimundo de Aquino;
FUNDO: 12,00 m confrontando com os lotes 06 e 07;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando pelo lote 03;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 01.

Lote 03 – 360,00 m²
FRENTE: 12,00 m confrontando com a Avenida Raimundo de Aquino;
FUNDO: 12,00 m confrontando com os lotes 05 e 06;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 02.

Lote 04 – 408,35 m²
FRENTE: 12,00 m confrontando com a Avenida Raimundo de Aquino;
CHANFRADO: 6,40 m;
FUNDO: 11,15 m confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 25,56 m confrontando com a Avenida Rondônia;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 03.

Art. 3º - O remembramento/desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

SITUAÇÃO REMEMBRADA:

Lote 04 – 1.128,35 m²
FRENTE: 36,00 m confrontando com a Avenida Raimundo de Aquino;
CHANFRADO: 6,40 m;
FUNDO: 35,15 m confrontando com os lotes 05, 06 e 07;
LADO DIREITO: 25,56 m confrontando com a Avenida Rondônia;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 01.

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

Lote 02 – 495,00 m2
FRENTE: 16,50 m confrontando com a Avenida Raimundo de Aquino;
FUNDO: 16,50 m confrontando com os lotes 05, 06 e 07;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 01.

Lote 04 – 633,35 m2
FRENTE: 19,50 m confrontando com a Avenida Raimundo de Aquino;
CHANFRADO: 6,40 m;
FUNDO: 18,65 m confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 25,56 m confrontando com a Avenida Rondônia;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 02.
Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3570A942

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 269/18

DECRETO Nº 269/18 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018001819,** com pedido de **ECIMAR LUIZ PEREIRA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.231.520 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF nº 264.066.161-20, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 17**, com área de 403,50 m², **nº 18**, com área de 364,00 m², **e nº 19**, com área de 364,00 m², localizados na Avenida Marinho de Melo Filho esquina com a Rua Lázaro Carvelo Borges, Quadra 05, Setor Cristina II, **Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 34.478, 36.360 e 36.361, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 19/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 055/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 17**, com área de 403,50 m², **nº 18**, com área de 364,00 m², **e nº 19**, com área de 364,00 m², localizados na Avenida Marinho de Melo Filho esquina com a Rua Lázaro Carvelo Borges, Quadra 05, Setor Cristina II, Trindade/GO, registrados sob as matrículas nº 34.478, 36.360 e 36.361, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **ECIMAR LUIZ PEREIRA**.

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 17 – 403,50 m2
FRENTE: 11,00 m pela Avenida Marinho de Melo Filho;
CHANFRO: 7,07 m;
FUNDO: 16,00 m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 26,00 m confrontando com o lote 18;
LADO ESQUERDO: 21,00 m pela Rua Lázaro Carvelo Borges.

Lotes 18 – 364,00 m2
FRENTE: 14,00 m pela Avenida Marinho de Melo Filho;
FUNDO: 14,00 m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 26,00 m confrontando com o lote 19;
LADO ESQUERDO: 26,00 m confrontando com o lote 17.

Lotes 19 – 364,00 m2
FRENTE: 14,00 m pela Avenida Marinho de Melo Filho;
FUNDO: 14,00 m confrontando com o lote 21;
LADO DIREITO: 26,00 m confrontando com o lote 20;
LADO ESQUERDO: 26,00 m confrontando com o lote 18.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Corredor de Comércio e Serviço do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 1.131,50 m², designada de lote nº 17, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 17 – 1.131,50 m2
FRENTE: 39,00 m pela Avenida Marinho de Melo Filho;
CHANFRO: 7,07 m;
FUNDO: 44,00 m confrontando com os lotes 16 e 21;
LADO DIREITO: 26,00 m confrontando com o lote 20;
LADO ESQUERDO: 21,00 m pela Rua Lázaro Carvelo Borges.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:01CDB4C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 268/18

DECRETO Nº 268/18 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2017019455,** com pedido de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA AFONSO CRUZ EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.156.390/0001-11, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 08**, com área de 390,00 m², e **nº 09**, com área de 390,00 m², localizados na **Rua das Laranjeiras, Quadra 104, Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO,** registrados sob as matrículas **nº 9.417 e 9.418**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 113/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 056/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 08**, com área de 390,00 m², e **nº 09**, com área de 390,00 m², localizados na **Rua das Laranjeiras, Quadra 104, Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO,** registrados sob as matrículas **nº 9.417 e 9.418**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA AFONSO CRUZ EIRELI - EPP**.

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 08 – 390,00 m2
FRENTE: 13,00 m confrontando com a Rua das Laranjeiras;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 17;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 07.

Lote 09 – 390,00 m2
FRENTE: 13,00 m confrontando com a Rua das Laranjeiras;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 08.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 780,00 m², designada de lote nº 08, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 08 – 780,00 m2
FRENTE: 26,00 m confrontando com a Rua das Laranjeiras;
FUNDO: 26,00 m confrontando com os lotes 17 e 16;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 07.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6CFE84CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 274/18

DECRETO Nº 274/18 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova o remanejamento parcial que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do processo nº **2018006379**, com pedido do **MUNICIPIO DE TRINDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, para aprovação do **Remanejamento Parcial de três áreas,** denominadas **Área Destinada a Municipalidade (Ensino 04) com 12.700,00 m²,** situada entre as Ruas Bandeirantes, Conceição do Norte e Ponte Nova, matrícula nº 43.109; **APM 05, com 7.660,00 m²,** situada entre a Rua Cristalândia, Rua Ponte Nova, Rua Conceição do Norte e Rua Morro Agudo, matrícula nº 72.874, **e parte da Rua Conceição do Norte com 3.008,38 m²,** todas situadas no Setor Maysa, Trindade/GO.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 30/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 073/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favorável pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o remanejamento parcial será para implantação de uma **Escola Municipal** para atender os alunos daquela região, sendo de **interesse público, devidamente justificado.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a referida legislação que também dispõe sobre o uso e ocupação do solo, nada obsta sobre o remanejamento parcial. Tal instituto também não fere qualquer dispositivo da legislação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o remanejamento como a modificação parcial de área já parcelada, que envolve remanejo de área, arruamento, desmembramento e remembramento, sem mudança de destinação de uso em um só processo, nos termos do art. 2º, V;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMANEJAMENTO PARCIAL de 02 (duas) áreas, denominadas APM 04** situada entre as Ruas Bandeirante, Conceição do Norte e Ponte Nova, com **12.700,00 m²** e **APM 05** situada nas Ruas Itaguatins, Rua Crixalândia, Rua Ponte Nova, Rua Conceição do Norte Rua Morro Agudo, com **7.660,00 m²**, bem como, **parte da Rua Conceição do Norte com 3.008,38 m2, Setor Maysa, Trindade/GO,** com área total de **20.360,00 m² e 3.008,38 m2 da Área de Circulação (Rua Conceição do Norte),** registradas no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, de interesse do **MUNICIPIO DE TRINDADE.**

Art. 2º - O remanejamento parcial é composto de:

Área total dos terrenos = **23.368,38 m2**
APM 04 = 12.700,00 m2
APM 05 = 7.660,00 m2
Rua Conceição do Norte = 3.008,38 m2

Art. 3º - A situação atual da área a ser remanejada encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Área Destinada a Municipalidade (Ensino 04); Área: 12.700,00 m²; Matricula n° 43.109.

Uma área destinada à municipalidade denominada Ensino 04, situada entre as Ruas Bandeirante, Conceição do Norte e Ponte Nova, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, com a área total de (12.700,00) metros quadrados, medindo: 237,15 metros pela Rua Bandeirante; 14,95 de confluência; 213,50 metros pela Rua Conceição do Norte; 6,97 metros de chanfrado; 110,40 metros pela Rua Ponte Nova; e 8,14 metros de confluência.

A.P.M. 05; Área: 7.660,00 m²; Matricula n° 72.874

Uma área pública municipal, denominada A.P.M. 05, situada entre a Rua Itaguatins, Rua Crixalândia, Rua Ponte Nova, Rua Conceição do Norte e Rua Morro Agudo, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, com a área de (7.660,00) metros quadrados, medindo: 13,77 metros pela Rua Itaguatins; 7,07 metros de chanfrado; 140,19 metros pela Rua Crixalândia; 6,70 metros de chanfrado; 55,40 metros pela Rua Ponte Nova; 7,07 metros de chanfrado; 60,07 metros pela Rua Conceição do Norte; 86,88 metros pela Rua Morro Agudo e 8,43 metros de chanfrado.

Sistema viário parte da Rua Conceição do Norte: 3.008,38 m2
Rua Morro Agudo; Área: 672,66 m²
FRENTE: 61,74 m para a Rua Conceição do Norte;
FUNDO: 61,50 m com a A.P.M. 05;
LADO DIREITO: 22,20 m pela Rua Morro Agudo;
LADO ESQUERDO: sem medida convencionada.

Rua Conceição do Norte; Área: 2.335,72 m²
FRENTE: 25,04 m pela Rua Ponte Nova;
FUNDO: 19,33 m pela Rua Conceição do Norte;
LADO DIREITO: 115,41 m + 6,97 m com a Área destinada a Municipalidade Ensino 04;
LADO ESQUERDO: 117,41 m com a Rua Morro Agudo e a A.P.M. 05.

Art. 4º - O remanejamento parcial aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

SITUAÇÃO REMANEJADA

A.P.M. Ensino 04; Área: 20.360,00 m²;
FRENTE: 55,40 m + 4,29 m + 135,40 m pela Rua Ponte Nova;
FUNDO: 13,77 m + 20,39 m + 89,27 m pelas Ruas Itaguatins, Morro Agudo e Conceição do Norte e com a Área de Circulação;
LADO DIREITO: 138,29 m pela Rua Bandeirante;
LADO ESQUERDO: 140,19 m pela Rua Crixalândia;
CHANFRADOS: 6,70 m + 7,07 m + D=8,14 m de confluência + 8,43 m + 7,07 m.

Área de Circulação; Área: 3.008,38 m²;

FRENTE: 98,86 m pela Rua Bandeirante;
FUNDO: 100,14 m pela Rua Conceição do Norte;
LADO DIREITO: 14,95 m de confluência;
LADO ESQUERDO: 47,75 m com a A.P.M. ENSINO 04.

Art. 5º - As plantas do Remanejamento Parcial, memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, encontram-se "*DE ACORDO*" com a da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH.

Art. 6º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, comercial e industrial e institucional, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Parágrafo Único – As áreas públicas municipais, bem como, a área da Rua Conceição do Norte nãos serão desafetadas em virtude de não haver mudança na destinação primitiva das áreas conforme inciso V, do Art. 2º da lei Complementar nº 032/2017.

Art. 7º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C01EBD11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 272/18

DECRETO Nº 272/18 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova o desmembramento para fins de regularização fundiária que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Federal 13.465/2017, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2017015355,** com pedido de **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.217.538/0001-15, para a aprovação do **Desmembramento** de um **Lote nº 07**, com área total de **383,66 m²,** localizado na **Rua Tulipa esquina com a Rua Rosa, Quadra 23, Setor Palmares, Trindade/GO, registrado sob a matrícula nº R-1-38.333**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 83/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 047/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que **o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;**

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001, o §1º do art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, autorizam desmembramentos de áreas inferiores ao permitido pelo Plano Diretor Municipal, para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO de Lote nº 07**, com área total de **383,66 m²,** localizado na **Rua Tulipa esquina com a Rua Rosa, Quadra 23, Setor Palmares, Trindade/GO**, registrado sob a **matrícula nº R-1-38.333**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse do **MUNICÍPIO DE TRINDADE**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

ÁREA: 383,66 m2
FRENTE: 8,15 m pela Rua Rosa;
FUNDO: 13,73 m com Lote 08;
LATERAL DIREITO: 24,43 m pela Rua Tulipa;
LATERAL ESQUERDO: 29,54 m com o lote 06;
CHANFRADO: 7,04 m;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Especial de Interesse Social II do Município de Trindade e será composto de:

Lote 07
ÁREA: 191,83 m2
FRENTE: 8,15 m pela Rua Rosa;
FUNDO: 12,90 m com lote 7A;
LADO DIREITO: 10,31 m pela Rua Tulipa;
LADO ESQUERDO: 15,42 m com o lote 06;
CHANFRADO: 7,04 m.

Lote 7A
ÁREA: 191,83 m2
FRENTE: 14,12 m pela Rua Tulipa;
FUNDO: 14,12 m com lote 06;
LADO DIREITO: 13,73 m com lote 08;
LADO ESQUERDO: 12,90 m com o lote 07;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no inciso XIV, do art. 2º, da Lei Federal 10.257/2001 e § 1º, do art. 11, da Lei Federal 13.465/2017, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e Parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ABD8DFE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 019/2018** – Objeto: **Locação de veículos automotor: 01 caminhã basculante, 01 caminhão carga aberta, 01 caminhão carga fechada e 01 caminhonete, gabine simples, carga aberta.** Data: 07/05/2018, Início da Sessão: 10h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:9766994A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 020/2018** – Objeto: **Aquisição de dois veículos zero quilômetro, recurso do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Goiás, 11344805000/1170-*05, mais contra partida deste Município.** Data: 07/05/2018, Início da Sessão: 13h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:D4CCDEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 021/2018** – Objeto: **Fornecimento de combustíveis. Pontos de abastecimentos: Goiânia ou na cidade do interior as margens da RO/GO 080, no trecho entre Petrolina e Nerópolis/GO.** Data: 04/05/2018, Início da Sessão: 10h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:7A390330

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI E OUTROS .
CNPJ: 06.065.614/0001-38.
Modalidade: Pregão nº 014.
Objeto: Fornecimento de medicamento, Materiais Hospitalares e odontológico .
Dotação Orçamentária:25.01.10.301.1127.2.050.339030.Ficha 270.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 18/04/2018 a 31/12/2018**.**
Valor: R$ 1.624.364,87 (Hum milhão seiscentos e vinte quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Data a assinatura: 18 de Abril de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:C2CF7794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 023/2018

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 2691/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018
1. Abertura da Sessão
Às 09h30min do dia 19 de abril de 2018 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA o presidente da CPL JOSE SOUZA AIRES e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA e MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 23/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 023 de 16/04/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME	SIM	10.430.592/0001-35	FÁTIMA F. LIRA DE OLIVEIRA	875.452.764-34

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço

não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - contratação de empresa especializada em locação de uma máquina TRATOR ESTEIRA AD7 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM: 1 - contratação de empresa especializada em locação de uma máquina TRATOR ESTEIRA AD7 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.				Quantidade: 708,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME	10.430.592/0001-35	TRATOR ESTEIRA AD7	158,1600	111.977,2800	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - contratação de empresa especializada em locação de uma máquina TRATOR ESTEIRA AD7 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.1.1. ITEM 1 - contratação de empresa especializada em locação de uma máquina TRATOR ESTEIRA AD7 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME	10.430.592/0001-35	158,1600

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME	10.430.592/0001-35	Aprovado com Restrição	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

- A licitante apresentou na documentação de habilitação a certidão conjunta negativa de tributos federais e junto a dívida ativa da união com data vencida, exigida no item 9.2.2 letra b do edital; assim foi concedido o prazo de 5(cinco) dias uteis podendo ser prorrogado por igual período para apresentação de uma nova certidão de acordo a Lei 123, Art. 43 inciso 1º

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro(a)

JOSE SOUZA AIRES
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

Oliveira Zica Transportes LTDA-ME
FÁTIMA F. LIRA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E7C5883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 025/2018 2º SESSÃO

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 2690/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

1. Abertura da Sessão

Às 15h00min do dia 19 de abril de 2018 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se O Pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE SOUZA AIRES, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 25/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento O Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 25 de 10/04/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	NÃO	15.245.885/0001-66	ALTAIR LAZARO LUIZ	360.445.391-72

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida O Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, O Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, O Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e construção da infraestrutura para a implantação do sistema de repetição do sinal de celular visando atender as demandas do Distrito de Pouso Alto do município de Campos Belos/GO.

ITEM: 1 - Metros de torre triangular de 50 cm, cantoneira de 1 e 1/8				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		255,0000	12.750,0000	Sim
ITEM: 2 - Parafusos de meia, com porcas				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		1,5700	235,5000	Sim
ITEM: 3 - Metros de cordoalha de aço 3/16				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		1,9200	1.728,0000	Sim
ITEM: 4 - Isoladores				Quantidade: 27,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		19,3300	521,9100	Sim
ITEM: 5 - Prensa cabos				Quantidade: 110,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		2,0000	220,0000	Sim
ITEM: 6 - Para-raio tipo Franklin				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		106,0000	106,0000	Sim
ITEM: 7 - Metros de cordoalha de cobre 50mm				Quantidade: 65,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		19,8300	1.288,9500	Sim
ITEM: 8 - Hastes de cobre 3/4				Quantidade: 7,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		59,3300	415,3100	Sim
ITEM: 9 - Repetidora de 850 MHZ				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		16.833,3300	16.833,3300	Sim
ITEM: 10 - Antenas painel setorial				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		1.333,3300	2.666,6600	Sim
ITEM: 11 - Antena Yagi de captação				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		316,3300	316,3300	Sim
ITEM: 12 - Metros de cabo cellflex de meia				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		15,3300	1.226,4000	Sim
ITEM: 13 - Divisor de 1 p/ 2				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		300,0000	300,0000	Sim
ITEM: 14 - Conectores para cabo cellflex de meia				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		60,0000	240,0000	Sim
ITEM: 15 - Nobreak de 1.400 watts				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		846,6700	846,6700	Sim
ITEM: 16 - Mao de obra				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66		5.733,3300	5.733,3300	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou O Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e construção da infraestrutura para a implantação do sistema de repetição do sinal de celular visando atender as demandas do Distrito de Pouso Alto do município de Campos Belos/GO.

5.1.1. ITEM 1 - Metros de torre triangular de 50 cm, cantoneira de 1 e 1/8
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	255,0000

5.1.2. ITEM 2 - Parafusos de meia, com porcas
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	1,5700

5.1.3. ITEM 3 - Metros de cordoalha de aço 3/16
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	1,9200

5.1.4. ITEM 4 - Isoladores
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	19,3300

5.1.5. ITEM 5 - Prensa cabos
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	2,0000

5.1.6. ITEM 6 - Para-raio tipo Franklin
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	106,0000

5.1.7. ITEM 7 - Metros de cordoalha de cobre 50mm
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	19,8300

5.1.8. ITEM 8 - Hastes de cobre 3/4
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	59,3300

5.1.9. ITEM 9 - Repetidora de 850 MHZ
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.

5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	16.833,3300

5.1.10. ITEM 10 - Antenas painel setorial
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	1.333,3300

5.1.11. ITEM 11 - Antena Yagi de captação
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	316,3300

5.1.12. ITEM 12 - Metros de cabo cellflex de meia
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	15,3300

5.1.13. ITEM 13 - Divisor de 1 p/ 2
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	300,0000

5.1.14. ITEM 14 - Conectores para cabo cellflex de meia
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	60,0000

5.1.15. ITEM 15 - Nobreak de 1.400 watts
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	846,6700

5.1.16. ITEM 16 - Mao de obra
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, O Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	5.733,3300

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo O Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
S. MOREIRA LOPES LUIZ-STELCON TELECOMUNICACOES	15.245.885/0001-66	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, O Pregoeiroavisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, O Pregoeiroda CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelO Pregoeiroda CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

JOSE SOUZA AIRES
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

S. Moreira Lopes Luiz-STELCON Telecomunicacoes
ALTAIR LAZARO LUIZ
Procurador

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEBEABC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003 - 2018002916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003 - 2018002916

Ata de registro de preço para :	Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos (cimento, areia, aço, tinta, compensado e outros materiais) e Emulsão Asfáltica (CM-30, RL 1C, RR 1C, RR 2C, CBUQ), de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
Processo Nº :	2018002916
Validade: 12(doze) meses.	

Às 09 horas do dia 03 de abril de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES, ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES, designados pelo Decreto nº 13709/2018, de 02/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
21.0, 21.1, 22.0, 23.0, 24.0	**Nome:** CENTRO OESTE ASFALTOS S/A
	CPF: CNPJ: 01.593.821/0020-04
	Endereço: V.E Mucio de Souza Rezende quadra 13 lotes 06,07,08,09 Setor Santa Rita, nº: 4725
	Fone: 6434321006
	Email: comercial@coal.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: EDIBÉRSON JOSÉ DA SILVA
	RG: 3738962 DGPC/GO
	CPF: 909.691.701-49
20.0, 20.1	**Nome:** GOYAZ BRITAS LTDA
	CPF: CNPJ: 03.035.112/0001-76
	Endereço: ROD. GO 210 KM 2,5 ZONA RURAL S/N°
	Fone: 6434791220
	Email: financeiroge@goyazbritas.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: VILMAR EVANGELISTA DE LIMA
	RG: 318.8344 SSP/GO
	CPF: 760.311.601-53
1.0, 1.1, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0	**Nome:** RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 07.248.162/0001-92
	Endereço: RUA MARANHÃO N/A CENTRO 908
	Fone: 6434951791
	Email: materiaisareiao@terra.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: RONALDO RODRIGUES DA COSTA
	RG: 1190906 SSP GO
	CPF: 282.736.481-68
13.0, 14.0, 15.0	**Nome:** N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 13.464.349/0001-26
	Endereço: AV GUARUJA QD.34 LT.30/31 SL.02 JARDIM ATLÂNTICO 740
	Fone: 6232388300
	Email: licitacao@grupof8.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ALESSANDRO DE SOUZA URZEDA
	RG: 4040173 DGPC/GO
	CPF: 913.256.761-87

visando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos (cimento, areia, aço, tinta, compensado e outros materiais) e Emulsão Asfáltica (CM-30, RL 1C, RR 1C, RR 2C, CBUQ),** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.004/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **02 (dois) dias úteis,** contados da solicitação formal.

II. Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, mediante autorização de compras.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº.004/2018.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia de **90 (noventa) dias,** contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência do **Pregão Presencial n.004/2018.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CAUE	UND.	5400	CIMENTO - CIMENTO PORTLAND C.P. 32 - SACO DE 50KG (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 19,80	R$ 106.920,00
1.1	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CAUE	UND.	600	CIMENTO - CIMENTO PORTLAND C.P. 32 - SACO DE 50KG (10% COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 19,80	R$ 11.880,00
2	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	M³	80	AREIA FINA - AREIA FINA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 64,80	R$ 5.184,00
3	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	M³	300	AREIA GROSSA - AREIA GROSSA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 64,80	R$ 19.440,00
4	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAZ BRITA	M³	300	BRITA Nº. 0 - BRITA Nº. 0 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 74,40	R$ 22.320,00
5	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAZ BRITA	M³	300	BRITA Nº. 1 - BRITA Nº. 1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 72,80	R$ 21.840,00
6	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	UND.	500	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - BARRA DE 12 M - ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - BARRA DE 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 29,45	R$ 14.725,00
7	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	UND.	500	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - BARRA DE 12 M - ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - BARRA DE 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 13,45	R$ 6.725,00
8	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	UND.	500	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12M - ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 17,94	R$ 8.970,00
9	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	UND.	900	ACO CA-60 B - 5,0 MM - BARRA DE 12M - ACO CA-60 B - 5,0 MM - BARRA DE 12M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 9,00	R$ 8.100,00
10	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	UND.	250	ACO CA-50 - 12,5 MM (1/2") - BARRA DE 12M - ACO CA-50 - 12,5 MM (1/2") - BARRA DE 12M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 44,95	R$ 11.237,50
11	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	EUCALAR	UND.	100	TINTA PVA LATEX - LATA DE 18L - rendimento mínimo de 500 m² - cores variadas - TINTA PVA LATEX - LATA DE 18L - rendimento mínimo de 500 m² - cores variadas (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 161,50	R$ 16.150,00
12	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	MAFAL	UND.	100	COMPENSADO PLAST. 12MM 2,2X1,1 - COMPENSADO PLAST. 12MM 2,2X1,1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 50,74	R$ 5.074,00
13	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	MAZA	UND.	150	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1 - COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA	R$ 45,00	R$ 6.750,00

					10 MM 2,2X1,1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).		
14	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	PRODESIVO	KG	400	COLA BRANCA (1L = 1,2KG) - COLA BRANCA (1L = 1,2KG) (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 14,40	R$ 5.760,00
15	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ITAU	KG	10000	CAL P/ PINTURA - CAL P/ PINTURA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 1,00	R$ 10.000,00
16	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	RINUS	M	1000	TABUA PARA FORMA (30CM) - TABUA PARA FORMA (30CM) (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 7,95	R$ 7.950,00
17	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	KG	1000	ARAME RECOZIDO 18 - ARAME RECOZIDO 18 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 8,40	R$ 8.400,00
18	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GERDAU	KG	150	PREGO 17X21 - PREGO 17X21 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 8,54	R$ 1.281,00
19	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAZ BRITA	M³	300	PÓ DE BRITA - PÓ DE BRITA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 74,60	R$ 22.380,00
20	GOYAZ BRITAS LTDA	GOYAS BRITAS	T	2700	USINAGEM CBUQ - USINAGEM CBUQ (EXC. FORN. BET.) (AC/BC) -(90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 265,00	R$ 715.500,00
20.1	GOYAZ BRITAS LTDA	GOYAZ BRITAS	T	300	USINAGEM CBUQ - USINAGEM CBUQ (EXC. FORN. BET.) (AC/BC)-(10% COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 265,00	R$ 79.500,00
21	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	PETROBRAS	T	27	CM-30 - CM-30 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=160 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 3.626,00	R$ 97.902,00
21.1	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO OESTE	T	3	CM-30 - CM-30 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=160 (10% COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 3.626,00	R$ 10.878,00
22	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO-OESTE	T	30	RL-1C - RL-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=160 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 1.978,00	R$ 59.340,00
23	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO-OESTE	T	30	RR-1C - RR-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=160 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 2.060,00	R$ 61.800,00
24	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO-OESTE	T	30	RR-2C - RR-2C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=160 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 2.081,00	R$ 62.430,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 004/2018,** o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.004/2018 e as propostas apresentadas pela(s) CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.004/2018**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA SANTANA**, lotado na Secretaria de Obras.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 16, de abril de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

CENTRO OESTE ASFALTOS S/A

GOYAZ BRITAS LTDA

RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME

N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B5707F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 SESSÃO 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2018
Sessão 002

Ata de registro de preço, para :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Processo Nº :	2017010836
Validade: 12(doze) meses.	

Às 08:30 horas do dia 01 de março de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
112.0, 113.0, 114.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0	**Nome:** MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP
	CPF: CNPJ: 02.533.237/0001-63
	Endereço:
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: JOSÉ PEDRO PADULA
	RG: 25450836
	CPF: 261.238.798-63
3.0, 109.0	**Nome:** MICHAEL RODRIGO MARTINS
	CPF: CNPJ: 17.468.948/0001-79
	Endereço:
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: MICHAEL RODRIGO MARTINS
	RG: 4612491
	CPF: 022.697.311-58
26.0, 41.0, 47.0, 128.0	**Nome:** VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA
	CPF: CNPJ: 21.966.063/0001-77
	Endereço:
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Otevaldo Vilela de Souza
	RG: 15477182
	CPF: 060.271.598-98

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.011/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05(CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GERENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.011/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I (UM) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.011/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	MICHAEL RODRIGO MARTINS	Suzano/ Chambril	UNID	2000	Cartão Aniversário - 2000	R$ 0,34	R$ 680,00
26	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	2000	Fouder - Divulgação - 2000	R$ 0,30	R$ 600,00
41	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	3000	Pasta Processo - 3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
47	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unidade	40	Termo de Entrega Sob Responsabilidade - 40	R$ 7,00	R$ 280,00
109	MICHAEL RODRIGO MARTINS	Suzano/ Chambril	Unid.	5000	Folder Câncer Próstata - 5000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
112	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	CAPS - Projeto Terapêutico Individual - 100	R$ 6,00	R$ 600,00
113	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	CAPS - Ficha de Acolhimento - 100	R$ 6,00	R$ 600,00
114	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	CAPS - História da Infância e Adolescência - 100	R$ 6,00	R$ 600,00
115	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	Ficha de Procedimentos - 100	R$ 6,50	R$ 650,00
116	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	Ficha de Atendimento Individual - 100	R$ 6,50	R$ 650,00
117	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	Ficha de Visita Domiciliar - 100	R$ 6,50	R$ 650,00
118	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - 100	R$ 6,50	R$ 650,00
119	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unidade	100	Ficha de Atividade Coletiva - 100	R$ 6,50	R$ 650,00
128	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	1000	Alvará Licença Sanitária - 1000	R$ 0,30	R$ 300,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (DEZ) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (CINCO) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 02582018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.011/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.011/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01 de março de 2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) WALDIR ANTÔNIO VAZ.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPAMERI-GO, 05 DE MARÇO DE 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP

_____
MICHAEL RODRIGO MARTINS

_____
VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3F7A6C0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 387/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO, destinados a CAMARA MUNICIPAL deste Município, apresentando-se:
EUCLIDES SILVA E SILVA LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.985.224/0001-01, estabelecida em RUA LIMEIRA, 462, - VILA BRASILIA, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 800G	TODDY	60,0000	UN	8,7200	523,2000
01/03	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO	ZUPP	200,0000	UN	4,7400	948,0000

	ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L					
01/07	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 PARES	PEGA FORTE	10,0000	UN	28,9000	289,0000
01/10	CAIXA DE CHA EM SACHE COM 10x1	LEÃO	80,0000	UN	3,4500	276,0000
01/15	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 450 ML, DIÂMETRO BOCA 71 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	BELIZ	50,0000	UN	4,4500	222,5000
01/16	COPO DESCARTAVEL TIPO PS BRANCO 50 ML 100 X 1	TERMOPOT	600,0000	UN	1,6000	960,0000
01/17	COPO DESCARTAVEL TIPO PS TRANSPARENTE 200 ML 100 X 01	TERMOPOT	800,0000	UN	2,9900	2.392,0000
01/18	DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL	ZUPP	300,0000	UN	3,2500	975,0000
01/20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.	PROEZA	5,0000	UN	3,5000	17,5000
01/25	GARFO PARA REFEICAO EM AÇO INOX COM DENTES LONGOS TOTALMENTE FEITO EM ACO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL	MARTINOX	30,0000	UN	1,1000	33,0000
01/31	LIMPA VIDRO 500 ML	PROEZA	20,0000	UN	2,5000	50,0000
01/47	PILHA AAA	PANASONIC	50,0000	UN	4,6000	230,0000
01/49	PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO	MULTISPLAY	20,0000	UN	4,8000	96,0000
01/54	SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE	START	10,0000	UN	24,9700	249,7000
01/62	XÍCARA PARA CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 90ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.	ASTRAL	40,0000	UN	4,6000	184,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						7.445,9000

SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.183.902/0001-20, estabelecida em AV. PERNAMBUCO, 0, QD 03 LT 01 SALA 02 - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG	IBIA	200,0000	un	2,8500	570,0000
01/04	ALCOOL ETILICO TIPO GEL COM 500 ML COMPOSICAO HIDRO ALCOOLICA APARENCIA VISUAL GEL APLICACAO PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA CONCENTRAÇÃO 65	SOL	50,0000	UN	4,6500	232,5000
01/05	ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L	ANHAGUERA	80,0000	UN	5,7500	460,0000
01/06	BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS	GTX	5,0000	UN	3,9600	19,8000
01/08	BRILHO ALUMINÍO 500ML	POLITRIZ	50,0000	UN	2,0400	102,0000
01/09	CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G	ITAJUBÁ	400,0000	UN	10,0000	4.000,0000
01/11	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM	ALUMINIO MCR	2,0000	UN	18,4000	36,8000
01/12	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM	ALUMINIO ABC	2,0000	UN	24,0000	48,0000
01/13	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA AUTO BRILHO PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO, FLUORADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO ESTIRENADO, CERA DE POLIETILENO, PLASTIFICANTE, NIVELANTE, PRESERVANTE, CONSERVANTES, COADJUVANTES, ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO COPOLÍMERO ACRÍLICO ESTIRENADO - PARA PISOS LAVÁVEIS - 5 LITROS	START	10,0000	UN	86,0000	860,0000
01/14	COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL	MARTINOX	30,0000	UN	1,1500	34,5000
01/19	DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML	LIMPOL	150,0000	UN	1,6000	240,0000
01/21	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 3x1	ASSOLAM	80,0000	UN	0,8500	68,0000
01/22	ESPONJA/LÃ DE AÇO 8X1	ASSOLAM	80,0000	UN	1,1500	92,0000
01/23	FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1	JOVITA	100,0000	UN	2,4700	247,0000
01/24	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA/AMARELA	COPA LIMPA	80,0000	UN	2,1900	175,2000
01/26	GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 33 X 30 CM. 50X1	FLORAL	200,0000	UN	1,5500	310,0000
01/27	HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	MACLOREN	5,0000	UN	10,0000	50,0000
01/28	ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS	CLIC	10,0000	UN	2,0000	20,0000
01/29	LIMPA INOX 500 ML	POLITRIZ	20,0000	UN	2,3000	46,0000
01/30	LIMPA PEDRAS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE. REMOVEDOR DE SUJEIRAS EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. GALÃO DE 5 L. DECLARAR O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA.	REMOVEX	10,0000	UN	24,8000	248,0000
01/32	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	ZIPP	30,0000	UN	2,3500	70,5000
01/33	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO 1L FRAGANCIA CARINHO	KI CASA	300,0000	UN	4,1500	1.245,0000
01/34	LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA	AMB	10,0000	UN	40,2500	402,5000
01/35	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELA CARACTERISTICAS	SANRO	20,0000	UN	3,6500	73,0000

	ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE PAR					
01/36	MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G	QUALY	150,0000	UN	5,3500	802,5000
01/37	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL 70G FRAGANCIA FLORAL PERFECTION	GEL CASA	60,0000	UN	6,4900	389,4000
01/38	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA	BOM AR	80,0000	UN	8,3400	667,2000
01/39	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA.	TRIAM	5,0000	UN	5,0500	25,2500
01/40	PALHA DE ACO	BRILHO	30,0000	UN	0,6900	20,7000
01/41	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA	20,0000	UN	0,4400	8,8000
01/42	PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL	ALGOBOM	40,0000	UN	9,5700	382,8000
01/43	PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM	XADREZ	20,0000	UN	5,2500	105,0000
01/44	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO	DUETTO	150,0000	UN	11,6500	1.747,5000
01/45	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1	CINCO ESTRELAS	200,0000	UN	5,0000	1.000,0000
01/46	PILHA AA	PANASONIC	150,0000	UN	2,4000	360,0000
01/48	PORTA SABONETE LÍQUIDO BRANCO EM PLÁSTICO	PANAMBI	10,0000	UN	5,2500	52,5000
01/50	RASTELO ANCINHO DE PLASTICO POSSUINDO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	FARMSTILL	10,0000	UN	14,9000	149,0000
01/51	RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO	RODOBEM	20,0000	UN	11,9500	239,0000
01/52	SABAO DE BARRA GLICERINADO 5X1	IPÊ	20,0000	UN	5,6000	112,0000
01/53	SABAO EM PO 1KG AZUL	TIXAN	80,0000	UN	5,3900	431,2000
01/55	SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORTE	300,0000	UN	3,1000	930,0000
01/56	SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORTE	150,0000	UN	2,4400	366,0000
01/57	SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LIXOPLAS	200,0000	UN	1,8500	370,0000
01/58	SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORTE	250,0000	UN	3,6900	922,5000
01/59	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.	PLASTSULL	5,0000	UN	5,3500	26,7500
01/60	TAPETES DIVERSOS		20,0000	UN	13,9000	278,0000
01/61	VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ODC ODIM	12,0000	UN	9,5500	114,6000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						19.151,5000
TOTAL DO CERTAME.....R$						26.597,40

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 26.597,40 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 20 de Abril de 2018

SUELIO GOMES DA SILVA
CPF : 282.438.461-15
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:37DA57AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - REPUBLICAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PROCESSO Nº 1207/2018.
PREGÃO N. 029/2018 SESSÃO N. 001 - FRACASSADA

1. Abertura da Sessão
Às 14h00min do dia 20 de abril de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 29/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 029/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	NÃO	11.157.515/0001-16	SUELMA PEREIRA DA SILVA	535.382.421-00

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM: 1 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 2 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 3 - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 4 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 5 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 6 - ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 7 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.441,00	Sim
ITEM: 8 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.441,00	Sim
ITEM: 9 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 10 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 11 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 12 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 13 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 14 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 15 - ULTRASSONOGRAFIA DO QUADRIL				Quantidade: 15,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 16 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.441,00	Sim
ITEM: 17 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.441,00	Sim
ITEM: 18 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 19 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 20 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 21 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 22 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL				Quantidade: 180,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	76,1800	13.712,4000	Sim
ITEM: 23 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRA PÚBICA PÉLVICA (ABDOMEN INFERIOR)				Quantidade: 50,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	76,1800	3.809,00	Sim
ITEM: 24 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA				Quantidade: 180,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	76,1800	13.712,4000	Sim
ITEM: 25 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				Quantidade: 300,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	55,3100	16.593,00	Sim
ITEM: 26 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL				Quantidade: 320,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	120,5400	38.572,8000	Sim
ITEM: 27 - ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				Quantidade: 200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	62,5500	12.510,00	Sim
ITEM: 28 - ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	118,9400	1.189,4000	Sim
ITEM: 29 - ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO				Quantidade: 15,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 30 - ULTRASSONOGRAFIA OFTÁLMICA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 31 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICA				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	124,4900	2.489,8000	Sim
ITEM: 32 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL				Quantidade: 25,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	172,6400	4.316,00	Sim
ITEM: 33 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO				Quantidade: 25,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	146,00	3.650,00	Sim
ITEM: 34 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPÁTICA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	172,6400	1.726,4000	Sim
ITEM: 35 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	172,6400	1.726,4000	Sim
ITEM: 36 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GINECOLÓGICA				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	130,5300	2.610,6000	Sim
ITEM: 37 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	191,6400	1.916,4000	Sim
ITEM: 38 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	153,0700	3.061,4000	Sim
ITEM: 39 - ULTRASSONOGRAFIA MAMAS (DIREITA E ESQUERDA)				Quantidade: 200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	14.410,00	Sim
ITEM: 40 - ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	62,5500	625,5000	Sim
ITEM: 41 - ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE				Quantidade: 30,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	62,5500	1.876,5000	Sim
ITEM: 42 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR				Quantidade: 50,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	83,7800	4.189,00	Sim
ITEM: 43 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR				Quantidade: 25,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	76,1800	1.904,5000	Sim
ITEM: 44 - ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS				Quantidade: 200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	101,00	20.200,00	Sim
ITEM: 45 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	161,2400	1.612,4000	Sim
ITEM: 46 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL				Quantidade: 80,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	62,5500	5.004,00	Sim
ITEM: 47 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO DIREITO				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 48 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 49 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 50 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 51 - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA				Quantidade: 15,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	139,3700	2.090,5500	Sim
ITEM: 52 - ULTRASSONOGRAFIA AXILA				Quantidade: 30,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	62,5500	1.876,5000	Sim
ITEM: 53 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 54 - ULTRASSONOGRAFIA MEMBROS INFERIORES				Quantidade: 40,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	2.882,00	Sim
ITEM: 55 - ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO				Quantidade: 15,00		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	CLINICA MEDINA	72,0500	1.080,7500	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

5.1.1. ITEM 1 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.2. ITEM 2 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.3. ITEM 3 - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.4. ITEM 4 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.5. ITEM 5 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.6. ITEM 6 - ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.7. ITEM 7 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.8. ITEM 8 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.9. ITEM 9 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.10. ITEM 10 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.11. ITEM 11 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.12. ITEM 12 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.13. ITEM 13 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.13a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.14. ITEM 14 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.15. ITEM 15 - ULTRASSONOGRAFIA DO QUADRIL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.16. ITEM 16 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.17. ITEM 17 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.18. ITEM 18 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.19. ITEM 19 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.20. ITEM 20 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.21. ITEM 21 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.22. ITEM 22 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	75,8100

5.1.23. ITEM 23 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRA PÚBICA PÉLVICA (ABDOMEN INFERIOR)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	76,1800

5.1.24. ITEM 24 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	76,1800

5.1.25. ITEM 25 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	55,3100

5.1.26. ITEM 26 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	120,5400

5.1.27. ITEM 27 - ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.28. ITEM 28 - ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	118,9400

5.1.29. ITEM 29 - ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.30. ITEM 30 - ULTRASSONOGRAFIA OFTÁLMICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.31. ITEM 31 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	124,4900

5.1.32. ITEM 32 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.32a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	172,6400

5.1.33. ITEM 33 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.33a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	146,00

5.1.34. ITEM 34 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPÁTICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.34a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	172,6400

5.1.35. ITEM 35 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.35a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	172,6400

5.1.36. ITEM 36 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GINECOLÓGICA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.36a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.36b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	130,5300

5.1.37. ITEM 37 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.37a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.37b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	191,6400

5.1.38. ITEM 38 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.38a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	153,0700

5.1.39. ITEM 39 - ULTRASSONOGRAFIA MAMAS (DIREITA E ESQUERDA)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.39a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.40. ITEM 40 - ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.40a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.40b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.41. ITEM 41 - ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.41a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.41b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.42. ITEM 42 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.42a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	83,7800

5.1.43. ITEM 43 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.43a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	76,1800

5.1.44. ITEM 44 - ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.44a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	101,00

5.1.45. ITEM 45 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.45a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	161,2400

5.1.46. ITEM 46 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.46a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.46b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.47. ITEM 47 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.47a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.48. ITEM 48 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.48a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.48b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.49. ITEM 49 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.49a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.49b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.50. ITEM 50 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.50a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.50b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.51. ITEM 51 - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.51a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.51b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	139,3700

5.1.52. ITEM 52 - ULTRASSONOGRAFIA AXILA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.52a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.52b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.53. ITEM 53 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.53a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.53b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.54. ITEM 54 - ULTRASSONOGRAFIA MEMBROS INFERIORES
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.54a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.54b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.55. ITEM 55 - ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.55a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.55b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	**INABILITADA**	APRESENTOU O ITEM (9.3.4) - ALVARÁ DE VIGILÂNCIA VENCIDO NA DATA DO DIA 31/03/2018

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA argumentou inicialmente sobre seu recurso: O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SÓ PODE SER RETIRADO EM RONDONÓPOLIS-MT PESSOALMENTE E ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO, obtendo como resposta que a argumentação: APRESENTOU O ITEM (9.3.4) - ALVARÁ DE VIGILÂNCIA VENCIDO NA DATA DO DIA 31/03/2018, ficará aguardando análise.
8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: A EMPRESA APRESENTOU O ITEM 9.3.4 DO EDITAL (ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) VENCIDO, o Pregoeiro declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Clinica Médica Medina LTDA
SUELMA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3CD79D60

